



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 3180/2021

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

“A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a Contratação de empresas especializadas para Locação de máquinas e caminhões, conforme termo de referência, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 268 de 27 de Janeiro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas: **até às 09:00 horas do dia 07/06/2021.**

Abertura de Propostas: **07/06/2021 às 09:05 horas**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas para Locação de máquinas e caminhões, conforme termo de referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovarem que seu ramo de atividade atende o objeto da presente licitação.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3. O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.5. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

3.5.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.8. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar o preço total de cada item.

5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

5.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. Para julgamento será adotado o critério **menor valor total por item**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.8. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

5.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.8.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

5.8.4.1. Consideram-se excessivas as propostas cujos preços sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

5.8.5. Que apresentem características em desacordo com as solicitadas nos anexos do edital;

5.8.6. Que apresentem qualquer forma de identificação do licitante.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

(chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. e 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou “dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.13. A(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C do Pregoeiro, os documentos exigidos na cláusula 7 deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita.

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital e seus anexos, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- 6.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.18.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.19.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.20.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.21.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificados de regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, de débitos inscritos (comprovação referente à regularidade do tributo ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.1. Na forma prevista nos Artigos 42 e 43 §1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela lei complementar nº 147/14 as empresas enquadradas como EPP ou ME, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, situação na qual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de eventual restrição, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

7.1.2.2. Para comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação. Obs.: Para o cálculo será considerado do item ou dos itens para a qual a licitante pretenda participar.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação. Obs.: Para o cálculo dos 50% será considerado do item ou dos itens para a qual a licitante pretenda participar.

7.1.5 DECLARAÇÕES

7.1.5.1 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;

7.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1 Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada mediante agendamento.

7.1.7.2 As Certidões Negativas de Débitos ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet ficarão condicionadas a autenticação no site oficial, quando for o caso;

7.1.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 7 deste edital.

7.1.7.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

7.1.7.5.1 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.7.5.2 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou protocolados diretamente na plataforma da BBMNET, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 09:00 às 16:00h.

8.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou protocolados diretamente na plataforma da BBMNET,

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.5. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10. DO CONTRATO

10.1. O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente Licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A licitante vencedora, além da assinatura do contrato administrativo, deverá também assinar o Termo de Ciência e Notificação de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme anexo.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 3.374.232,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais) constantes do orçamento vigente e futuro da Prefeitura e serão suportadas pelas dotações: 4811 – 01009001 – 11 – 339039120000 – 1100000.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.10. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

13.12. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8358.

13.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.14. Será cobrada taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), reembolso de custos, caso o licitante queira retirar cópia do edital e seus anexos diretamente na Diretoria de Administração.

13.15. O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

13.16. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

Campo Limpo Paulista, 21 de Maio de 2021.

Sílvio Cardoso do Prado Junior
Diretoria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

| |
|---|
| Pregão Eletrônico nº 024/2021 |
| Data Licitação: 07/06/2021 |
| Hora: 09:00 |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de máquinas e caminhões, conforme termo de referência. |

| Item | Qty. | Unid. | Descrição | Valor por Hora | Valor Total do Item |
|--------------------------------|------|-------|---|----------------|---------------------|
| 1 | 2400 | Horas | Pá Carregadeira, conforme Termo de Referência. | R\$ | R\$ |
| 2 | 2400 | Horas | Caminhão Cavalô Mecânico, conforme Termo de Referência. | R\$ | R\$ |
| 3 | 2400 | Horas | Retroescavadeira sobre pneus, conforme Termo de Referência. | R\$ | R\$ |
| 4 | 2400 | Horas | Motoniveladora sobre pneus, conforme Termo de Referência. | R\$ | R\$ |
| 5 | 2400 | Horas | Rolo compactador vibratório, conforme Termo de Referência. | R\$ | R\$ |
| 6 | 2400 | Horas | Caminhão irrigadeira, conforme Termo de Referência. | R\$ | R\$ |
| Valor Total da Proposta | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega/ Execução: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3180/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de máquinas e caminhões, conforme termo de referência.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3180/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de máquinas e caminhões, conforme termo de referência.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de _____ seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)
- g) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes no Edital e a utilizada pelo Sistema, devem prevalecer os estabelecidos no Edital e seus anexos.

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

Nome / RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXOV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO LIMPO PAULISTA E _____.
DECORRENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2021 - PROCESSO MUNICIPAL Nº
XXXX/2021.**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal XXXXXXXX, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado PREFEITURA e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado CONTRATADA, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Locação de máquinas e caminhões, conforme termo de referência.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de ___ de _____ de ___, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 024/2021.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

1.4. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

2.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor total de R\$X.XXX.XXX,XX (xxxxxxx), constantes da dotação do orçamento vigente e futuro da Prefeitura e serão suportadas pelas dotações: 4811 – 01009001 – 11 – 339039120000 – 1100000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO

3.1. O início do serviço será no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria requisitante, prazo esse que poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

3.2. A contratada será a única responsável pela execução e entrega do serviço. A comprovação de posse dos veículos poderá ocorrer por qualquer meio idôneo e juridicamente válido.

3.3. O serviço deverá ser entregue/executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros, decorrentes de sua execução.

3.5. Caso haja rejeição dos serviços no todo ou em parte, estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, observando as condições estabelecidas para a execução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização ou Funcionário designado, podendo para isso:

4.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

4.1.2. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

prática, substituindo-o no prazo máximo de até 02 (dois) dias, salvo circunstância excepcional devidamente justificada;

4.1.3. Quando houver necessidade, poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

4.1.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

4.2. A fiscalização acima descrita, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada de suas responsabilidades legais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações e disposições constantes no Edital e nos anexos, será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada:

- I.** Eventuais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- II.** Todo e qualquer dano causado ao pessoal próprio ou a terceiros em razão da execução das obras e/ou serviços contratados;
- III.** Quando for o caso, executar o serviço de tal forma a não prejudicar o trânsito do local e a entregar os serviços contratados em perfeitas condições, utilizando as boas normas de higiene e segurança e seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- IV.** Prover toda a mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessários a total execução da obra/serviço contratado, por profissionais qualificados.
- V.** Quando for o caso, deverá sinalizar o trânsito durante a execução do serviço, protegendo o local, mantendo-o em boas condições, promovendo a remoção de todo o material utilizado ao final do Contrato.
- VI.** Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, removendo todo o lixo, entulho e sobra de materiais existentes.
- VII.** Submeter à prévia aprovação da Prefeitura a eventual utilização de subcontratadas.
- VIII.** Quando houver, retirar às suas expensas qualquer máquinas, equipamentos e/ou instalações utilizadas para a realização do serviço ao final deste Contrato, sob pena da retirada pela Prefeitura que cobrará o valor despendido.
- IX.** Caso seja necessário, colocar em local visível uma placa alusiva ao serviço, nas dimensões e dizeres a serem fornecidos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 6.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Os levantamentos para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.
- 7.2. A contratada fará sua medição/levantamento e a apresentará à Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do período da medição.
- 7.3. O serviço licitado será considerado entregue ou realizado, de maneira provisória ou definitivamente, mediante o respectivo Laudo de Vistoria ou documento equivalente expedido pela Secretaria requisitante que fará medições mensais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da medição feita pela contratada, onde será autorizada a emissão da respectiva fatura ou Nota Fiscal.
- 7.4. Os pagamentos líquidos serão efetivados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das respectivas faturas na Secretaria de Finanças e Orçamento, através de depósito em conta corrente em nome da contratada.
- 7.5. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal ou de Nota Fiscal Fatura, relativa aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá discriminar no mencionado documento fiscal, o valor de mão de obra que será utilizado como base de cálculo para fins de retenção referente à Previdência Social, cuja alíquota é de 11% (onze por cento) de acordo com o inciso I, do artigo 157, da Instrução Normativa nº 100, bem como o relativo ao material empregado na referida obra.
- 7.6. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o valor da retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, conforme artigo 107 da Instrução Normativa INSS/DC nº 71, de 10 de maio de 2002.
- 7.7. A PREFEITURA procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia dois do mês subsequente ao da emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

da Nota Fiscal ou Fatura, conforme artigo 37 da Instrução Normativa INSS/DC nº 69 de 10 de maio de 2002. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar cópia da Nota Fiscal ou Fatura, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até o último dia do mês da emissão da Nota Fiscal.

7.8. Quando for o caso, a PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, efetuará, após a emissão da nota fiscal ou nota fiscal de fatura, relativa aos serviços prestados pela CONTRATADA, a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza "ISSQN", com fulcro no que dispõe a Lei Complementar 116/2003.

7.9. No ato da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação.

7.10. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia e o original da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução do contrato.

7.11. Nenhum pagamento será efetivado sem o Laudo de Vistoria ou documento equivalente, acompanhado do respectivo Relatório de Medição e Liberação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

8.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa, no equivalente a 02% (dois por cento), acrescido de juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), além de correção monetária calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado e publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, admitida a prorrogação nos casos legais. O reajuste, quando aplicado, será processado a cada período de 12 (doze) meses e calculado em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o índice IPCA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

11.3. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.1. A Advertência será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

11.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do item 11.3:

11.3.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

11.3.3. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993, sujeitará a Contratada à Multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 11.3.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 11.3.3.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 11.3.3.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no item 11.3.4;
- 11.3.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- 11.3.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.3.4.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 11.3.5.** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993;
- 11.3.6.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurado o contraditório e a ampla defesa);
- 11.3.7.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença;
- 11.3.8.** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA.
- 11.3.9.** Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;
- 11.3.10.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

11.3.10.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.3.10.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

11.3.10.3. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Campo Limpo Paulista, pelo prazo em que durar o apenamento.

11.3.11. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

11.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.6. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

11.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A presente contratação rege-se pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021 e seus anexos, e regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

12.2. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste contrato será competente o Foro de Campo Limpo Paulista, ainda que exista outro privilegiado. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, __ de _____ de _____.

Campo Limpo Paulista, __ de _____ de 2021.

XXXXXXX
Secretário Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
RG nº

2ª. _____
RG nº

3ª. _____
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.